



Ofício nº: 06/2026

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Data: 13 de janeiro de 2025

À

Presidência da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

A/C: Vereadora Tânia Vani Benfica

Assunto: Esclarecimentos sobre Emenda Impositiva – Letreiro e Playground na Praça em Frente à Escola Municipal Álvaro Benfica

Prezada Vereadora,

Em atendimento à análise da emenda impositiva destinada a esta Secretaria, vinculada à ação 27.81.005.1.0017 – Construção e melhorias em espaços do desporto, subelemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações, cuja finalidade indica a instalação de letreiro “Eu Amo Bocaina de Minas” e de playground na praça em frente à Escola Municipal Álvaro Benfica, informamos que o valor indicado é insuficiente para executar ambos os itens.

Conforme previsto no art. 166, §3º da Constituição Federal, aplicado por simetria ao âmbito municipal, as emendas impositivas não podem criar despesas superiores ao valor destinado, tampouco gerar complementação orçamentária por parte do Executivo. Esse entendimento também é respaldado pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que proíbem a assunção de despesas sem prévia e suficiente dotação orçamentária.

Diante disso, considerando a insuficiência de recursos para abarcar simultaneamente letreiro e playground, informamos que:

Se houver autorização por parte de Vossa Excelência, esta Secretaria poderá executar apenas o letreiro, uma vez que esse item, isoladamente, se aproxima do limite financeiro previsto na emenda.

Assim, solicitamos manifestação formal indicando se há concordância para priorização do letreiro, possibilitando o prosseguimento da análise técnica e orçamentária e posterior encaminhamento das providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



Bocaina de Minas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Silvana Souza Farias
Secretária de Esporte, Turismo
e Lazer
CPF 105.452.387-61

Silvana Souza Farias

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Projeto de Lei nº 010/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS PARA
O EXERCÍCIO DE 2026.

Emenda de Apropriação de Despesa nº12/2025

Autor: Vereadoras Tânia Vani Bemfica e Simone de Fátima de Souza
Modalidade da emenda: Emenda de Bancada PSDB
Áreas de governo: Agricultura e Meio Ambiente (50%) e Esporte, Lazer e Turismo (50%)
Base legal: Constituição Federal, art. 166, § 12 e / Lei Orgânica Municipal, Artigo 113-B.

a) Ficam inseridas na proposta orçamentária do Município para 2026 as dotações abaixo discriminadas, destinadas à cobertura das seguintes despesas e finalidades:

I - Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade: 13 – Secretaria de Agricultura pecuária e meio ambiente
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Agricultura, pecuária e meio ambiente
20.60.009.2.0061 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32– MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. . . R\$ 17.809,99
Finalidade: Distribuição de Sementes.
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros R\$ 10.000,00
Finalidade – Apoio a Vacinação de Brucelose
4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . R\$ 5.000,00
Finalidade: aquisição de Botijão Criogênico.

II - Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade: 12 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
27.81.005.1.0017 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DO
DESPORTO
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 32.809,99
Finalidade: Letreiro eu amo Bocaina de Minas na Praça de frente a escola Municipal
Álvaro Benfica e instalação de parquinho na mesma praça



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

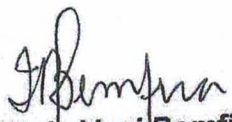
TOTAL DA EMENDA R\$ 65.619,98

b) Como fonte de recursos para a cobertura das despesas indicadas indicado no item "a" acima, fica reduzido valor correspondente na seguinte dotação:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal
Unidade: 99 – Reserva de Contingência/RPPS
Sub-unidade: 1 – Reserva de Contingência/RPPS
99.999.9999.9.0003 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – A Classificar **R\$ 65.619,98**

c) Deverá ser feita pelo Poder Executivo a consolidação do orçamento após a aprovação da proposta orçamentária, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda, assim como nos detalhamentos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 16 de dezembro 2025.


Tânia Vani Benfica
Vereadora PSDB


Simone de Fátima de Souza
Vereadora PSDB

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda justifica se pela implantação e legalidade da lei referente às emendas impositivas de Bancada previstas na constituição Federal, artigos 166 § 12 que destina a imposição parlamentar na porcentagem de 50% para área da Agricultura e 50% para área da Esporte, Lazer e Turismo.

Como vereadoras municipais eleitas pelo voto popular buscamos assegurar o respeito aos direitos dos cidadãos nosso município, tanto na elaboração quanto na fiscalização da aplicação das leis, e com a responsabilidade sobre as repercussões

Av. Álvaro Benfica, n. 230, centro, Bocaina de Minas/MG, CEP 37.340-000
Tel./Fax.: (32) 3294-1386 - Email: camaramunicipalbm@gmail.com.br - www.cmbocainademinas.net



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

positivas ou negativas que as políticas públicas têm sobre as condições de vida e de saúde da nossa população.

Ressaltamos que as destinações são de suma importância nas suas áreas devidamente distribuídas.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 09/10/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL